

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE

**UASG:** 931041

**OBJETO:** Compra de pães do tipo francês destinados ao Departamento de Nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 12.682,80 (Doze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos)

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO: 18/11/2024 às 08:00h.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME CONSTA NO TERMO DE REFERÊNCIA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal de Compras do Governo Federal – COMPRAS.GOV.BR - <a href="https://www.gov.br/compras/pt-br/">https://www.gov.br/compras/pt-br/</a>

**NÚMERO DA COMPRA**: 90035/2024



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### **DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA**

#### OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Pães do tipo francês, destinados ao departamento de nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe para atender as necessidades alimentares de pacientes, acompanhantes entre outros comensais deste hospital.

### 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A referida contratação justifica-se uma vez que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE é o único hospital da cidade e são realizados diversos atendimentos, dentre eles urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebendo pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Neste cenário, por diversas vezes faz-se necessário a utilização deste tipo de alimento, cuja aplicação se dá para suprir e completar as necessidades alimentares e calóricas diárias de pacientes portadores de patologias que interferem ou limitam o trato digestório, visando também a aderência da medicação prescrita pelo médico para tratamento da patologia existente para que não ocorrera transtornos gastro intestinais.

Este produto é utilizado em vários tipos de preparações, visando a promoção, recuperação e prevenção da saúde de pacientes internos ou no pronto atendimento (P.S), sendo distribuído também para acompanhantes entre outros comensais deste hospital em horários específicos.

Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes; RDC 216/2004, RDC 275/2002, RDC 360/2003, CVS5/2013, RDC 331/19, Decreto nº 12.486/78, RDC 90/2000 entre outras leis que regulam as empresas destinadas a produção e distribuição de alimentos in natura e industrializados.

Em resumo, o Pão francês é utilizado no café da manhã e lanches intermediários ou quando necessário, sendo de suma importância para o desenvolvimento do atendimento aos pacientes da Fundação Beneficente de Pedreira — FUNBEPE, tornando sua aplicação indispensável para a melhoria geral do quadro clínico. Este produto também e utilizado para refeições de acompanhantes e usuários do pronto atendimento P.S que utilizam os serviços prestados por esta Fundação.

Tendo em vista que trata-se de contratação única no exercício, é possível lançar mão da exceção legal à licitação, qual seja, a dispensa.

É inteligência do dispositivo 75, inciso II da Lei 14.123/2021:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

"Art. 75. É <u>dispensável</u> a licitação:

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$
 50.000,00 (cinquenta mil), no caso de outros serviços e compras.

Sendo, portanto, a aquisição do bem de suma importância para o desenvolvimento das atividades desta Fundação e única no exercício, é possível que tramite via dispensa de licitação

### 3. DESCRIÇÃO DA AQUISIÇÃO E QUANTIDADES

3.1 Os Pães do tipo francês a serem adquiridos e suas quantidades são:

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
1	CATMAT 460380 Código 020.002.530	PÃO FRANCÊS, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, TIPO: FRANCÊS / BRANCO / DE SAL. DESCRIÇÃO COMPLERMENTAR: PÃO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA, SUJIDADES E OU MATERIAIS ESTRANHOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 HORAS NA DATA DA ENTREGA. PESO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE.	KG	780

### 4. OBSERVAÇÕES GERAIS

**4.1** Todas as observações e regramentos pertinentes encontram-se descritos no Termo de Referência que segue anexo.

Pedreira, 29 de agosto de 2024.

Arlindo Moreno Junior Nutricionista - CRN 45376 FUNBEPE

Arlindo Moreno Junior

**NUTRICIONISTA** 

Recebido 11 / 09 / 24

Processo Administrativo nº



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118 Fone: (19) 3852-9630 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de Pães do tipo francês, destinados ao departamento de nutrição da Fundação Beneficente de Pedreira – Funbepe para atender as necessidades alimentares de pacientes, acompanhantes entre outros comensais deste hospital.

O objeto deve ser adquirido mediante Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, baseada no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e inciso II do art. 4º do Decreto Municipal nº 3.813 de 14 de agosto de 2023, uma vez que se trata compra única no ano e que não supera o valor legal para dispensa de licitação.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A referida contratação justifica-se uma vez que a Fundação Beneficente de Pedreira - FUNBEPE é o único hospital da cidade e são realizados diversos atendimentos, dentre eles urgências, emergências, internações e algumas cirurgias, recebendo pacientes acometidos das mais diversas enfermidades. Neste cenário, por diversas vezes faz-se necessário a utilização deste tipo de alimento, cuja aplicação se dá para suprir e completar as necessidades alimentares e calóricas diárias de pacientes portadores de patologias que interferem ou limitam o trato digestório, visando também a aderência da medicação prescrita pelo médico para tratamento da patologia existente para que não ocorrera transtornos gastro intestinais.

Este produto é utilizado em vários tipos de preparações, visando a promoção, recuperação e prevenção da saúde de pacientes internos ou no pronto atendimento (P.S), sendo distribuído também para acompanhantes entre outros comensais deste hospital em horários específicos. Os produtos em questão deverão estar em conformidade com as especificações contidas nas leis vigentes; RDC 216/2004, RDC 275/2002, RDC 360/2003, CVS5/2013, RDC 331/19, Decreto nº 12.486/78, RDC 90/2000 entre outras leis que regulam as empresas destinadas a produção e distribuição de alimentos in natura e industrializados.

3. QUANTITATIVO



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O quantitativo foi estimado com base nas necessidades atuais e referem-se ao consumo mensal, pelo período de 12(dose) meses.

Os Pães do tipo francês a serem adquiridos e suas quantidades são:

Item	Cód.	Descritivo	Unid.	Quant.
1	CATMAT 460380 Código 020.002.530	PÃO FRANCÊS, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, TIPO: FRANCÊS / BRANCO / DE SAL. DESCRIÇÃO COMPLERMENTAR: PÃO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C / FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA, SUJIDADES E OU MATERIAIS ESTRANHOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 HORAS NA DATA DA ENTREGA. PESO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE.	KG	780

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Pão do tipo francês, tendo distribuição em horários específicos para cada caso ou conforme solicitado pelo nutricionista, médico, enfermeiro ou conforme necessidade do paciente, nas especificações e quantidade descritas no item 3, realizado por um período de 12 (doze) meses.

#### DA VALIDADE DO PRODUTO:

A validade do Pão do tipo francês deve ser superior a 80 % na data da entrega.

#### DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO:

Não se aplica.

#### DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA:

Não se aplica.

#### DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS:

Não se aplica.

### DOS CRITÉRIOS DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas deverão conter todas as especificações necessárias do produto e suas características nutricionais, descritas no item 3.

A proposta deverá conter ainda a quantidade do item fornecido por embalagem secundária a fim de evitar o seu fracionamento na entrega. Caso algum imprevisto na etapa do processo de produção e distribuição do produto, o licitante deverá, obrigatoriamente, sanar o problema para que o procedimento de entrega seja realizado.



VINBEPE

FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA – FUNBEPE

PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.927-118 Fone: (19) 3852-9630 CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O pedido será feito de forma parcelada e a entrega do produto será diário, sempre às 06:00 (seis

horas) da manhã, de segunda a domingo, incluindo feriados ou pontos facultativos. O produto

entregue deve ser acompanhado de um recibo de entrega. O prazo de entrega justifica-se pelo

fato de ser um produto altamente perecível que perde sua qualidade e sabor rapidamente, desta

forma interferindo na aceitabilidade deste produto pelo paciente. Desta forma o produto é

solicitado assim que a demanda é verificada, considerando a entrega do produto dentro do

prazo acima determinado.

Os produtos devem ser entregues na sede desta Fundação, na Rua Henriqueta Rondello

Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira/SP, no Departamento de Nutrição.

7. GESTÃO DO CONTRATO:

A contratação com a empresa vencedora far-se-á por contrato, conforme disciplina o artigo 95

da Lei 14.133/21, vinculando a empresa vencedora aos termos deste Termo de Referência, à

proposta apresentada e ao contrato em si e às demais disposições da Lei mencionada e suas

alterações.

Rotinas de Fiscalização Contratual:

Será em conformidade com o Decreto nº 3.790 de 21 de julho de 2023, constante no site do

Município de Pedreira/SP.

Link de acesso: https://pedreira.sp.gov.br/decretos-licitacao/decreto-n-3790-de-21-de-julho-

de-2023

8. FORNECIMENTO

O fornecimento será feito de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme a

solicitação desta Fundação através do pedido de compra realizado pelo Departamento de

Compras que o envia através de e-mail.

Emissão do Pedido:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

#### Prazo e local de entrega:

O prazo da entrega do produto será diário, sempre às 06:00 (seis horas) da manhã, de segunda a domingo, incluindo feriados ou pontos facultativos. Sendo entregue na sede desta Fundação, na Rua Henriqueta Rondello Canesso, nº 161 – Vila Canesso, Pedreira/SP, no Departamento de Nutrição.

#### Critérios de Medição e Pagamento

A(s) aquisição(ões) será(ão)objeto de medição mensal, de acordo com os seguintes procedimentos.

No momento da entrega, a assinatura do recibo será considerada RECEBIMENTO PROVISÓRIO, podendo a conferência dos produtos ser imediata ou posterior, a critério do Departamento de Nutrição.

Ao final de cada mês, a contratada apresentará Nota Fiscal.

Após a conferência da Nota Fiscal, o CONTRATANTE atestará a medição, no prazo de até 02(dois) dias úteis e encaminhará ao Departamento de Contratos que ratificara a documentação apresentada durante habilitação e encaminhará a nota fiscal ao Departamento de Contabilidade para liquidação e pagamento.

Se for constatado algum problema na entrega, a contratada será comunicada para que efetue a correção, e a nota fiscal ficará retida até a solução.

Após a conferência do objeto e constatação de sua conformidade com as exigências deste termo de referência e do pedido, ou após a resolução dos problemas identificados, a nota fiscal será encaminhada para prestação de contas ao sistema AUDESP e consequente liquidação e pagamento. Esse ato de encaminhamento será considerado RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Caso as quantidades entregues e/ou aceitas sejam menores que as descritas na nota fiscal, a contratada deverá substitui-la por nova nota em conformidade com o material entregue/aceito, caso contrário, a nota fiscal ficará retida e o prazo de pagamento suspenso até que o restante da entrega ocorra.

O prazo de pagamento começará a correr, da data do recebimento provisório caso a entrega tenha acontecido corretamente, e da data do recebimento definitivo se ocorrer.

### 9. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos ocorrerão em até 30 (trinta) dias consecutivos, após a liquidação da nota fiscal. Quando a entrega for parcelada, nos termos do art. 16, da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 2 de outubro de 2014, será exigido da contratada a cada pagamento realizado, a comprovação da regularidade fiscal, no caso em que os documentos apresentados estiverem vencidos.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 – Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s) através de transferência bancária, sendo vedado(s) a(s) emissão(ões) de boleto(s) bancário(s), cujos dados bancários da contratada deverão constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) a ser(em) emitida(s).

#### 10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### Regime de execução

O regime de execução do contrato será mediante empreitada por preço unitário.

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da
   Junta Comercial da respectiva sede;
- Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor">https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor</a>;
- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118 Fone: (19) 3852-9630 CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sob Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação ICMS.

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº
 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

#### Estimativas do valor da contratação

Conforme pesquisa de preços que serão juntadas nos autos do processo.

### Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência correrão por conta da ficha Orçamentária:

Unidade: 03.01.16 – Fundação Beneficente de Pedreira

Funcional: 10.302.0014.2057.0000.3.3.90.30.07 - Manutenção da Fundação Beneficente de

Pedreira

Responsável:

Arlindo Moreno Junior Nutricionista - CRN 45376 FUNBEPE

Arlindo Moreno Junior

**NUTRICIONISTA** 

1 020.002.530 PÃO DO TIPO FRANCÊS

Página 1

#### Solicitação de Materiais / Serviços

-	Requisição	Respo	onsável						Dat	a	-
	00656/24								29/0	08/2024	
	Descrição		ofo DECTIVA	00 40 05045	TABATAITO		,	FTÉTIO	4 D 4 E 1 1	NDAOÃ	_
	PÃO DO TIPO	FRAN	CES DESTINAL	JO AO DEPAR	(TAMENTO	JE NUTRIÇ	AO E DI	EIEIIC	A DA FU	NDAÇA	J 
	Poder	FUN	DACAO BENEF	ICENTE DE P	EDREIRA						
	Órgão	FUN	DACAO BENEF	ICENTE DE P	EDREIRA-F	UNBEPE					
	Setor Solicitante	ALM	OXARIFADO A	DMINISTRATI	VO						
	Centro de Custo	18	DEPARTAMEN	NTO DE NUTR	ICAO						
	Placa										
<b>OBJETO:</b> PÃO DO TIPO FRANCÊS DESTINADO AO DEPARTAMENTO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA DA FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA / SP – FUNBEPE								EDR			
	Justificativa										
	S DO TIPO FRAN S PÃES SERÃO ( REFEIÇÕES, COI OM DIFERENTES PREVENÇÃO DA	ICÊS, ( CONSU NFORM PATO SAÚDI	STIFICADA PELA I QUE SERÃO DEST JMIDOS NO CAFÉ JE O CARDÁPIO ES LOGIAS. O PRODU E DESSES PACIEN JMBIENTE HOSPITA	INADOS AO DEP DA MANHÃ POR STABELECIDO, A JTO SOLICITADO ITES, GARANTIN ALAR.	ARTAMENTO [ ACOMPANHAI FIM DE ATEN É ESSENCIAL DO UMA NUTF	DE NUTRIÇÃO NTES E UTIL DER À DEMA PARA ASSE RIÇÃO ADEQU	D E DIETE ZADOS PF NDA CALÓ GURAR A F JADA DUR	TICA DES RINCIPALI PRICA DIÁ PROMOÇA ANTE O F	TA FUNDA MENTE EN RIA DE PA ÃO. RECUI	(ÇAO. ESS 1 DIVERS/ (CIENTES PERACÃO	SE AS C D E
	Îtem Cód. Produ	to Des	scrição do Produto						Unidade	Qtde	
		<u>-</u> - <u>-</u> <u>-</u> <u>-</u> <u>-</u> <u>-</u> <u>-</u> <u>-</u> <u>-</u>	Ō DŌ TIPŌ FRANC	ÈS					KG	780	

PÃO FRANCÊS, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADO, TIPO: FRANCÊS / BRANCO / DE SAL. DESCRIÇÃO COMPLERMENTAR: PÃO FRANCÊS, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA C/ FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL, ÁGUA, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PRIMÁRIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA, SUJIDADES E OU MATERIAIS ESTRANHOS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 HORAS NA DATA DA ENTREGA. PESO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE.



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

### COMPLEMENTO DA REQUISIÇÃO

Solicitação nº: 656/24

Data: 29/08/2024

Responsável: Arlindo Moreno Junior

Solicitante: Departamento Nutrição

**OBJETO:** Pão do tipo Francês destinado ao departamento de nutrição e dietética da Fundação Beneficente de Pedreira/SP – Funbepe, será consumido no café da manhã por acompanhantes e utilizado principalmente em vários tipos de refeições mediante ao cardápio estipulado para suprir a necessidade calórica diária de pacientes portadores de diversos tipos de patologias. O produto solicitado será fundamental para garantir a promoção, recuperação e prevenção da saúde destes pacientes assegurando assim a adequada nutrição durante o período de internação ou estadia no âmbito hospitalar.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 meses.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

## FISCAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS – TITULARES E SUBSTITUTOS:

### FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

TITULAR:

Nome: Ana Theresa Edwiges Sontachi

CPF: 269.511.048-08

**SUBSTITUTO:** 

Nome: Janaina Freire da Silva de Andrade

CPF: 616.386.253.87

**FISCAIS TÉCNICOS:** 

TITULAR:

Nome: Ana Daniela Burguin

CPF: 218.911.208-75

SUBSTITUTO:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 –Vila Canesso – CEP 13.927-118
Fone: (19) 3852-9630
CNPJ 59.006.460.0001/70 – Inscrição Estadual: Isenta.

Nome: Simone Banhett da Silva

**CPF:** 254.899.038-99

#### SUBSTITUTO:

Nome: Solange Beltrame Placidino

CPF: 180.740.478-14

### DEFINIÇÃO DA PARCELA DO OBJETO CONTRATUAL ATRIBUÍDA A CADA FISCAL:

FISCAL(IS) ADMINISTRATIVO(S) DO(S) CONTRATO(S):

- Compete ao fiscal administrativo do contrato, os seguintes atos:
  - I prestar apoio técnico e operacional às equipes técnicas e administrativas da área demandante do serviço e à unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, com a realização de tarefas relacionadas ao controle dos prazos, solicitação de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
  - II verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
  - III examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos;
  - IV atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar aos seus superiores e a área responsável pela gestão de contratos, para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando estes ultrapassarem a sua competência;
  - V participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, com as equipes técnicas e/ou administrativas da área demandante e com a unidade administrativa responsável pela gestão de contratos, quando for o caso;
  - VI auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
  - VII propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
  - VIII realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;
  - IX exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas a fiscalização de contratos administrativos. FISCAL(IS) TÉCNICO(S) DO(S) CONTRATO(S):
- Compete ao fiscal técnico do contrato, os seguintes atos:



PEDREIRA-ESTADO DE SÃO PAULO Rua Henriqueta Rondello Canesso, 161 - Vila Canesso - CEP 13.927-118 Fone: (19) 3852-9630

CNPJ 59.006.460.0001/70 - Inscrição Estadual: Isenta.

l - acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando o responsável pela área demandante da contratação e a unidade responsável pela gestão de contratos, aquelas que podem resultar na inexecução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa daquela prevista em contrato, tomando as providências necessárias à regularização, de forma a exigir da contratada, a correção das faltas ou defeitos observados;

II - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato, conferi-los e encaminhá-los à unidade responsável pela gestão de contratos;

III - verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual, atestar a respectiva nota fiscal ou fatura e encaminhá-la à unidade responsável pela aestão de contratos;

IV - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza:

V - consultar a unidade demandante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências; VI - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, quando houver, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências previstas em contrato;

VIII - exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa ou determinação da autoridade superior, desde que, relativas à fiscalização de contratos administrativos.

Arlindo Moreno Junior

Ana Theresa Edwiges Sontachi FISCAL ADMINISTRATIVO - TITULAR

Janaina Freire da Silva de Andrade FISCAL ADMINISTRATIVO - SUBSTITUTO

> ana Janiela Burgo Ana Daniela Burguin FISCAL TÉCNICO - TITULAR

Simone Banhett da Silva FISCAL TÉCNICO - SUBSTITUTO

21B Solange Beltrame Placidino

FISCAL TÉCNICO - SUBSTITUTO